



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/04/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de abril de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

**“03.04 - AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA CLDS 4G - DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

*Presente o despacho de designação de Marisa Alexandra Macário Lopes, licenciada em Fisioterapia, residente em Germil, para Coordenadora Técnica do CLDS- quatro G, do seguinte teor: -----*

*“Considerando que, a Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, procedeu à criação do programa CLDS- quatro G e aprovou o respetivo regulamento; -----*

*Considerando que, na sequência do Despacho número cento e setenta e seis-C barra dois mil e dezanove, de quatro de janeiro, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no qual foi determinado que o concelho de Penalva do Castelo é elegível no âmbito do referido programa; -----*

*Considerando que, a Câmara Municipal em sua reunião de catorze de janeiro de dois mil e dezanove, manifestou o seu interesse no desenvolvimento do CLDS- quatro G neste concelho, tendo designado o Centro Social de Paroquial de Castelo de Penalva, como Entidade Coordenadora Local da Parceria para o CLDS- quatro G; -----*

*Considerando que, de acordo com o artigo décimo terceiro, do anexo da Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, selecionou, uma vez que cumpria todos os requisitos exigidos para o cargo de Coordenadora Técnica do CLDS- quatro G, a licenciada em Serviço Social, Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira; -----*

*Considerando que, a referida Coordenadora Técnica do CLDS- quatro G, pediu a sua substituição, alegando indisponibilidade para exercer o cargo; -----*

*Considerando que, para manter o programa, existe a necessidade urgente e imperiosa, de se designar um novo Coordenador Técnico; -----*

*Considerando a situação de calamidade presente, relacionada com a pandemia do “COVID-dezanove”, que tem afetado um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo; -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Considerando que, Marisa Alexandra Macário Lopes, licenciada em Fisioterapia, de acordo com o "curriculum vitae" que se anexa, apesar de não ter experiência na coordenação de projetos da índole CLDS, a mesma revelou, notoriamente, no exercício da função de Diretora Técnica de uma IPSS durante os últimos dois anos, capacidade de liderança, autonomia e dinamismo, bem como competências organizacionais e de gestão de equipas inerentes à referida função, sendo que, por tal, se considera o seu perfil adequado aos requisitos exigidos para o cargo de coordenadora técnica do CLDS - quatro G".*-----

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

*Assim e, tendo em conta o atrás mencionado:*-----

*Um - Designo Marisa Alexandra Macário Lopes, licenciada em Fisioterapia, residente em Gernil, para Coordenadora Técnica do CLDS- quatro G.*-----

*Dois - Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião."*-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, ratificar o presente despacho.*-----

*----- O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:*-----

*"Na reunião de catorze de Janeiro de dois mil e dezanove, por proposta do Presidente da Câmara e ao abrigo da Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, foi aprovada a adesão a um CLDS-G4 para o concelho. No preâmbulo desta Portaria, é indicado, concretamente, que os objectivos deste programa estão centrados "na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a acção integrada de diferentes agentes e recursos localmente disponíveis". Mais adianta que para melhor execução, o âmbito da sua intervenção foi alargado, "designadamente através da reintrodução das Câmaras Municipais no universo das entidades que promovem os CLDS", reconhecendo o "papel das Câmaras Municipais nesta intervenção dadas as suas especiais responsabilidades ao nível concelhio, nomeadamente em matérias de planeamento, bem como a sua particular capacidade para congregar os agentes e os recursos locais".*-----

*Os objectivos do programa são do maior interesse para o concelho, atendendo a que cobrem áreas absolutamente necessárias a nossa população e para o interior do país: emprego, formação e qualificação; intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; promoção do envelhecimento activo e apoio à população idosa; auxílio e*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afectados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.-----*

*Votada a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara de aceitação do CLDS-4G, foi esta aprovada por UNANIMIDADE.-----*

*De seguida o Presidente da Câmara, dado que era necessário indicar qual seria a entidade que realizaria esta acção, deu a conhecer as entidades por si seleccionadas, e entre as quais, a Câmara deveria escolher uma, para a realização deste projecto. Como tal, informou que tinha escolhido, entre todas as existentes no concelho, a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, o Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva e a Associação Cultural, Social, Desportiva e Recreativa "Os Melros", com sede em Germil. Contrapôs dizendo que todas deveriam ter sido consultadas por essas terem sido até então, as mais beneficiadas com apoios significativos do Estado e da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara manteve a sua posição e por maioria, com a minha ABSTENÇÃO, foi realizado um sorteio na presença dos representantes da Santa Casa da Misericórdia e do Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva, tendo sido atribuída a ECLP a esta última entidade.-----*

*Da reunião de hoje, treze de Abril, faz parte a apreciação e votação de um Despacho do Presidente da Câmara, datado de trinta de Março passado, propondo a ratificação do mesmo, no sentido de ser nomeado um novo Coordenador Técnico do CLDS-4G, de acordo com o número três, do artigo dez.-----*

*O número um e seguintes, do artigo doze da citada Portaria, definem o que é, e quais as funções do Coordenador Técnico da CLDS-4G: " o coordenador técnico do CLDS-4G deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções; um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais; a identificação do coordenador técnico do CLDS-4G deve constar do plano de ação, acompanhada do curriculum vitae e da declaração da sua afetação a tempo completo". Compete ainda ao Coordenador Técnico: coordenar as diferentes ações do CLDS-4G, assegurar as relações interinstitucionais, dentro e fora do território a intervir, bem como realizar os relatórios previstos no presente Regulamento e garantir a execução orçamental; gerir os processos administrativos e financeiros de acompanhamento e de monitorização da execução das ações; implementar a recolha e a difusão de toda a informação necessária à boa execução do CLDS-4G; apoiar o processo de dinamização de parcerias no âmbito do desenvolvimento do CLDS-4G, por forma a criar as melhores condições para o cumprimento das metas fixadas no plano de ação; proceder à articulação com o CLAS, com vista à apresentação periódica dos resultados das ações do CLDS-4G, bem como dos relatórios previstos, solicitando, para o efeito, a inclusão dos assuntos a tratar nas agendas das respetivas reuniões plenárias; promover a articulação das atividades do CLDS-4G com as políticas nacionais e/ou comunitárias, na perspetiva da complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do CLDS-4G; dinamizar*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*processos de negociação com os interlocutores considerados necessários à concretização dos objetivos do CLDS-4G". -----*

*Pelo atrás exposto, é um lugar de responsabilidade, onde a experiência em várias áreas da gestão de meios, recursos humanos, dinamização cultural e social, capacidade de organização, negociação de processos e definição de objectivos, deve ser a mais alargada possível e rigorosa. -----*

*Diz o Despacho, que a Coordenadora Técnica, Dr.ª Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira, indicada pelo Presidente da Câmara e aprovada em reunião camarária para acompanhar o processo atribuído ao Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva, "pediu a sua substituição alegando indisponibilidade para exercer o cargo". Não consta nos documentos da reunião qualquer comunicação escrita da mesma, o que deveria ter feito, uma vez que foi a Câmara Municipal que a nomeou e é a única entidade a quem tem de dirigir o seu pedido de demissão e que tem poderes para a aceitar. Na verdade, o CLDS-4G foi atribuído à Câmara Municipal e o CSP de Castelo de Penalva é apenas o seu executor e beneficiário. Pedidas explicações sobre este facto, o Presidente da Câmara informou-me que lhe fora dado conhecimento pelo Presidente do CSP de Castelo de Penalva desta situação, e adiantou, ainda, que lhe fora transmitido pelo mesmo, que a intenção do CSP de Castelo de Penalva era, através do programa, construir um pavilhão para armazenar e vender os produtos agrícolas e pecuários dos agricultores da freguesia. Ora, era sabido desde o início, que tal vontade não tinha cabimento nos objetivos do CLDS-4G. Isto é, passados treze meses, após a designação do CSP de Castelo de Penalva com executor do projecto, desiste sem que adiante qualquer razão justificativa razoável e objectiva, que seja do conhecimento público e do colectivo da Câmara Municipal. Segundo informação do Presidente da Câmara, o CSP de Castelo de Penalva tinha desistido do processo e negociado com IIS-Instituto da Segurança Social, I. P., em Viseu, a sua passagem para a Associação Cultural, Social, Desportiva e Recreativa "Os Melros", o que foi aceite. Tal mudança, sem a anuência da Câmara Municipal, é manifestamente ilegal pois foi feita à margem da Lei, sem qualquer documento oficial que a justifique ou evidencie, e acertada apenas entre os interessados, com o conhecimento do Presidente da Câmara. No mesmo Despacho, a nova entidade, a Associação "Os Melros", não é referida, o que considero uma falta de transparência inadmissível por parte do Presidente da Câmara, uma enorme falta de respeito pela instituição municipal e uma combinação particular entre o CSP de Castelo de Penalva, a Associação "Os Melros", o Presidente da Câmara e o ISS-Instituto de Segurança Social, IP. -----*

*Senão, vejamos: -----*

*Determina a Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, no seu articulado do número um, do artigo dez, que "nos casos de resposta positiva...a câmara municipal selecciona uma entidade coordenadora local da parceria (ECLP), de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G". -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Ora, daqui se extrai que é a Câmara Municipal a ECLP, responsável pela sua activação e detendo o poder de seleccionar a entidade ELEA, de acordo com o número um, do artigo treze, que se transcreve: "Um - A ECLP deve escolher, nos termos previstos no presente Regulamento, a(s) ELEA-Entidade Local Executora da Acção, e aprovar a constituição de uma parceria para o desenvolvimento do CLDS-4G", que, de acordo com o número quatro do mesmo artigo, será a "responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS-4G, assumindo a função de interlocutora da parceria com o ISS, I. P., e com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional que financie os CLDS-4G".-----*

*Adianta ainda o número três, do mesmo artigo dez, que compete à "câmara municipal, no caso do número três, do artigo dois, e o CLAS, nos termos do número quatro, do artigo dois, devem, respectivamente, seleccionar um coordenador técnico para o respectivo CLDS-4G, que cumpra os requisitos referidos no artigo anterior".-----*

*Não está em causa, contudo, a substituição do Técnico, já validada pelo ISS IP, segundo palavras do Presidente da Câmara, o número cinco, do artigo doze, "coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores". Prevê ainda o número seis do mesmo artigo que "o não cumprimento do disposto no número anterior pode determinar a não elegibilidade da remuneração relativa ao coordenador técnico do CLDS-4G".-----*

*Com o respeito que me merece a pessoa proposta para nova Coordenadora Técnica, licenciada em Fisioterapia, e que será, acredito, uma brilhante profissional na sua especialidade, não me parece ter a experiência exigida nas áreas atrás citadas depois de analisado o curriculum apresentado, que é vasto e interessante.-----*

*No fundo, o que está em causa é a substituição da Instituição à socapa do coletivo da Câmara Municipal, da outra instituição seleccionada, do público e de eventuais interessados, com o apoio do Presidente da Câmara. Na reunião de Câmara de dez de Fevereiro perguntei se o CLDS "atribuído pela Segurança Social ao Centro Social de Castelo de Penalva estava em execução ou havia alterações previstas". Respondeu que se mantinha "conforme o previsto aguardando o início do programa". Contudo, nesta data, já o processo de transferência estava bem adiantado entre as instituições e, é minha convicção de que nada isto poderia ser feito sem o acordo da entidade responsável, a quem o projeto tinha sido atribuído, a Câmara Municipal.-----*

*Dadas as circunstâncias, manifesto o meu repúdio pela desistência tardia da execução do processo e expresse a minha dúvida sobre a legalidade de todo o processo de transição do mesmo para outra instituição, sem que a Câmara tivesse sido atempadamente avisada e autorizado a mudança.-----*

*Assim sendo, VOTO CONTRA a ratificação do Despacho do Presidente da Câmara que visa substituir a Coordenadora Técnica do CLDS-4G, e cuja entidade executora é o Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva."-----*

*----- Em resposta o Presidente argumentou:-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*“O senhor Vereador tem a liberdade de votar como entender, no entanto não lhe fica bem emitir juízos de valor, nem fazer acusações no campo da suposição, o que afirmo aqui é o que corresponde à verdade dos factos:-----*

*Após a indicação do Centro Paroquial de Castelo de Penalva e da respetiva Coordenadora Técnica Dra. Lurdes Ferreira À Segurança Social de Viseu, o processo passou a ser desenvolvido entre aquelas Entidades. No início do ano fui informado pela Diretora da Segurança Social, que O senhor Diretor do Centro Paroquial de Castelo lhe havia manifestado vontade de abandonar o projeto por falta de disponibilidade e por verificar que a mesmo não traria os benefícios à Associação e à comunidade local que ele esperava. Tive uma reunião com o Sr. Diretor no sentido de o demover dessa intenção disponibilizando-me para ajudar e até ceder pessoal da câmara, pois estava em risco de se perder este projeto que será útil para o concelho. O objetivo não foi conseguido no entanto obtive o compromisso da Segurança Social de o transferir para uma Associação do concelho que reunisse condições para o efeito. Todos os contactos foram efetuados pela Segurança Social e com as Entidades Envolvidas. -----*

*No dia 30 de Março foi solicitado a nomeação do novo coordenador Técnico para efeitos de submeter a candidatura até ao dia dois de abril, daí ter elaborado o Despacho assinado pelo presidente da Câmara, sujeito a ratificação na próxima reunião de câmara, que se realizou em treze de abril de dois mil e vinte. -----*

*Tomiei esta atitude para evitar que o CLDS-4G atribuído a Penalva do Castelo não fosse anulado. -----*

*Até à presente o CLDS- 4G ainda se encontra na esfera do Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva. -----*

*Para o Presidente da Câmara todas as Instituições são importantes, merecem o mesmo respeito e igualdade de tratamento e jamais serão utilizadas para fins políticos, lamento que o Senhor Vereador não faça o mesmo.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara,